

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.09.01



ANEXO I - A

PROVA DE CONCEITO

1. Aspectos Gerais

Após a fase de Julgamento da Proposta Técnica e de Preços, e da aplicação do cálculo da ponderação Técnica X Preço, estabelecido no presente certame, a licitante melhor classificada será convocada para submeter sua solução à etapa de Prova de Conceito, a ser executada conforme orientações e parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

A Prova de Conceito é etapa integrante deste certame licitatório, e determina os parâmetros técnicos a serem cumpridos pela licitante com referência ao sistema a ser entregue já na fase inicial do projeto, implicando na desclassificação da licitante caso não seja aprovada quando submetida àqueles parâmetros.

O objetivo da Prova de Conceito é a avaliação e certificação pela Prefeitura que o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial – SIT proposto pela licitante atende todos os requisitos obrigatórios mínimos fixados neste presente Edital.

A Prova de Conceito aqui solicitada tem como justificativa a necessidade municipal de que os Módulos Iniciais do Sistema de Informações Territoriais - SIT estejam plenamente funcionais desde o início do projeto, já para a recepção da ortofoto, mapa digital, e carga inicial dos dados municipais disponíveis, desde o momento da emissão da Ordem de Serviço.

Não serão aceitos sistemas que não apresentem as funcionalidades mínimas obrigatórias solicitadas, mesmo que a licitante demonstre capacidade de desenvolvimento posterior. Esta premissa visa resguardar o município contra eventuais atrasos na execução do projeto e consequentemente no lançamento do IPTU municipal atualizado, decorrente de problemas de desenvolvimento ou customizações estruturais no software.

A Prova de Conceito terá como abrangência as principais funcionalidades esperadas dos Módulos Iniciais do Sistema de Informações Territoriais, objeto deste certame, que devem estar em funcionamento já no início dos serviços, não incluindo funcionalidades adicionais, a serem eventualmente desenvolvidas, mediante Ordens de Serviços específicas.

A lista de funcionalidades mínimas a serem demonstradas na prova de conceito não corresponde ao escopo completo pretendido para o Sistema Georreferenciado de

①

Informação Territorial. Conforme estabelecido neste certame, a licitante contratada deverá realizar levantamentos de requisitos adicionais específicos nos setores municipais diretamente aos usuários do sistema, com vistas a estabelecer um Documento de Escopo formal.

Todas as comprovações solicitadas durante a prova de conceito deverão ser demonstradas diretamente na ferramenta em ambiente web (não serão aceitos softwares instalados na própria máquina ou em intranet), exceto para softwares de apoio para edições cartográficas, não sendo permitidos catálogos, declarações, folders ou outras formas. Caso não comprove será desclassificada.

Serão desclassificadas as soluções que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar e/ou impedir o julgamento claro e objetivo da solução.

No caso de desclassificação da ferramenta, e por consequência a desclassificação da licitante mais bem classificada, será convocada a licitante segunda mais bem classificada e assim sucessivamente até que se identifique a licitante que atenda, por completo, as funcionalidades exigidas neste Edital.

Apenas após a aprovação da ferramenta na Prova de Conceito, a licitante será convocada para adjudicação.

2. Local

Os testes dos itens que compõem a solução serão realizados no ambiente do ente Municipal, em local a ser definido no momento da convocação.

3. Data e Horário

A prova de conceito deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a comunicação da licitante mais bem qualificada no presente certame, e terá a sua duração máxima de 4 (quatro) horas corridas. Caso a solução não atenda às exigências do Edital, a licitante será desclassificada, e a licitante subsequente será convocada para apresentação.

A prova de conceito terá que ser toda executada durante expediente normal de funcionamento da Administração Municipal. Ou seja, em dias úteis e em horário comercial.

4. Equipe Durante a Prova de Conceito

A Prova de Conceito será acompanhada por equipe técnica designada pelo ente municipal. A licitante poderá alocar o quantitativo de até 04 (quatro) profissionais para atuar e acompanhar a Prova de Conceito.

5. Equipamentos para a Prova de Conceito

Será permitido ao licitante utilizar durante a Prova de Conceito:

- Computador com gravador de CD ou DVD e outros dispositivos que julgar necessário, sendo o recurso de gravação destinado apenas para a entrega de

artefatos ou produtos após a realização; da prova, mediante autorização do ente municipal.

- Será permitido o uso de conexão com a Internet.
- Será permitido o uso de celulares ou outros dispositivos de comunicação móveis, durante o período de realização da Prova de Conceito.

6. Dados a serem utilizados na demonstração técnica

A prefeitura não fornecerá dados para serem utilizados na demonstração da Prova de Conceito. A proponente deve apresentar seus próprios dados, preferencialmente apresentando dados de projetos anteriores já realizados pela empresa, observando o rigor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ou LGPDP).

7. Infraestrutura

O hardware e o software necessário à realização da Prova de Conceito serão de inteira responsabilidade da licitante, ficando os mesmos sob diligência da Administração Municipal durante e após o período de realização da Prova até a conferência do ambiente utilizado e do resultado apresentado.

A licitante poderá, a seu critério, disponibilizar equipamento conectado à internet para demonstração. A licitante poderá inspecionar o equipamento e realizar testes prévios, antes do início da demonstração.

8. Funcionalidades a serem comprovadas

A Prova de Conceito será aplicada nos seguintes itens, que constituem requisitos obrigatórios. Será

considerado válido o Sistema que apresentar 95% das funcionalidades aqui apresentadas (158 funcionalidades).

Atenção: A lista de funcionalidades mínimas a serem demonstradas na prova de conceito não corresponde ao escopo completo pretendido para o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial - SIT. A licitante contratada deverá realizar levantamentos de requisitos adicionais específicos nos setores municipais diretamente aos usuários do SIT, com vistas a estabelecer um Documento de Escopo formal para o SIT.

Item	Descrição
1.	Possuir campo específico de escala numérica. Este campo deve estar sincronizado com o <i>scroll</i> do mouse, e deve possibilitar a inserção manual da escala pelo usuário.
2.	Possuir ferramenta de zoom in.
3.	Possuir ferramenta de zoom out.
4.	Possuir ferramenta Pan.
5.	Possuir ferramenta de zoom inicial.
6.	Possuir ferramenta Overview sincronizado com o mapa ativo na tela.
7.	Possuir integração com o Google Street View.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
Do município de Icapuí - Ceará



Item	Descrição
8.	Permitir pesquisa por coordenada geográfica.
9.	Possuir ferramenta de zoom anterior
10.	Permitir a pesquisa a um lote geográfico por meio de um ou mais atributo do lote com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.
11.	Permitir a consultar CEP com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.
12.	Possuir integração com a base de CEP dos Correios
13.	Possuir ferramentas de medir distância e áreas, utilizando mais de uma unidade de medida para cada um dos tipos de medida.
14.	Possuir ferramenta de medir ângulo.
15.	Possuir ferramenta de inserção de texto e desenhos com opções de desenhar ao menos ponto, linha e polígono. Esta ferramenta pode ser configurada para apresentar estes objetos de forma temporária. Os textos e desenhos gerados devem poder ser impressos na funcionalidade de impressão de mapas.
16.	Os objetos da ferramenta de desenho devem ser capazes de realizar operações de mover, escalar, editar vértices e rotacionar.
17.	Possibilitar a consulta de endereço por meio de um ou mais parâmetro, com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.
18.	Possibilitar localização no mapa de cada registro, resultante da consulta, através de destaque visual.
19.	Permitir a impressão de mapas, com opção de seleção de layout e escala predefinidos, e campo livre para a inserção do título do mapa a ser impresso.
20.	Permitir a impressão de mapa pelo menos nos seguintes formatos: PDF, PNG, JPG, GIF, EPS, SVG.
21.	Possibilitar a captura de localização geográfica de um ponto no mapa.
22.	Possuir ferramenta de visualização de mapas temáticos básicos de uso gerencial.
23.	Possuir ferramenta de visualização das diversas camadas geográficas. A ferramenta deve possuir recurso de transparência de forma a possibilitar a sobreposição de mapas e imagens aéreas.
24.	O Sistema deve possibilitar o download de camadas pelo menos nos formatos de kml e shapfile.
25.	O Sistema deve possibilitar a visualização da tabela de dados das camadas geográficas visíveis na ferramenta de visualização camadas.
26.	O Sistema deve possuir ferramenta de identificação, por apontamento diretamente no mapa, que possibilite a visualização de informações básicas do objeto consultado.
27.	O Sistema deve exibir malha de coordenadas.
28.	Possibilitar a configuração de mais de um padrão para as malhas de coordenadas
29.	Permitir o acesso do usuário a área de acesso restrito através de identificação e senha.

12

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho da desenvolvimento sustentável

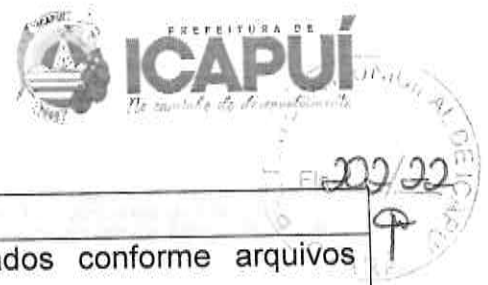


Item	Descrição
30.	Possibilitar a recuperação senha de usuário.
31.	Possibilitar a inserção de imagem de identificação do município, brasão ou logo.
32.	Possuir recurso de tematização
33.	Possuir recurso que possibilite a localização e a visualização de informações gráficas e tabulares das camadas administrativas do município de Distrito, Setor e Quadra.
34.	Possibilitar a separação de dados físicos, provenientes de vetorização/restituição de ortofotos; e dados fiscais, provenientes de cadastros setoriais fiscais e parcelamentos projetados. O acesso as informações físicas e fiscais devem ser realizadas por ferramentas especificadas.
35.	Possibilitar a previsão quanto aos limites territoriais, as áreas de posse, correspondentes ao limite físico; e as propriedades, correspondentes ao limite legal.
36.	Possuir ferramenta de busca de dados físico por diferentes parâmetros.
37.	Possuir ferramenta de busca de dados fiscais por diferentes parâmetros.
38.	Possibilitar o cadastramento de dados de lotes, edificações e unidades imobiliárias (imóveis).
39.	Possibilitar o cadastramento de pessoas que poderão ter relação com os imóveis cadastrados.
40.	Disponibilizar ferramenta que possibilite a associação de uma pessoa a um imóvel, para identificação geográfica e indicação do tipo de relação da pessoa com o imóvel.
41.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
42.	Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário.
43.	Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária.
44.	Permitir o cadastramento de uma nova unidade imobiliária.
45.	Possuir recurso de identificação, por apontamento, do imóvel. Este recurso deve ser capaz de exibir fotos do imóvel e dados básicos, além de ferramenta que possibilite o enquadramento e centralização do imóvel na tela.
46.	Possuir mapa temático dinâmico que possibilite demonstrar inconsistências na base do sistema tributário municipal
47.	Possuir mapa temático que mostre imóveis que não possuem correspondência no sistema tributário municipal
48.	Possibilitar a emissão de Planta Quadra com identificação dos imóveis fiscais.
49.	Possibilitar a emissão de Planta de Situação com identificação de lotes físicos.
50.	Permitir a emissão de relatório de memória de cálculo de área para cada lote cadastrado, listando e somando as áreas das edificações existentes, incluindo croquis do lote.

2

Item	Descrição
51.	Permitir a geração de Boletim de Cadastro Imobiliário apresentando dados do imóvel e fotos de fachada cadastradas.
52.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos de lotes.
53.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos das edificações.
54.	Possibilitar a edição do cadastro dos imóveis, inclusive com a visualização, inclusão ou exclusão de fotos de fachada.
55.	Possuir recurso de impressão de Planta de Referência Cadastral a qualquer momento pelo usuário.
56.	Possibilitar a pesquisa das atividades econômicas (cadastro mobiliário) por, no mínimo, 4 opções de filtro e com identificação no mapa e relação dos resultados encontrados.
57.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
58.	Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário.
59.	Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária.
60.	Permitir o cadastro de novas unidades econômicas.
61.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos das atividades econômicas.
62.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de imobiliária.
63.	Possuir cadastro e a edição de dados de usuário.
64.	Possuir cadastro de Perfis de usuário.
65.	Disponibilizar funcionalidade de aprovação de usuários cadastrados.
66.	Permitir a associação de perfis a funcionalidades (permissões de uso).
67.	Permitir o cadastro de diferentes perfis (grupo de permissões de uso), e a vinculação e desvinculação do usuário a um ou mais perfil cadastrado.
68.	Permitir o cadastramento de serviços geográficos de diversos tipos dinâmico, imagem ou tiled map), inclusive serviços externos.
69.	Possibilitar a configuração da ordenação da apresentação dos serviços de mapa.
70.	Possuir relatórios de gerenciamento de acesso, tais como: log de acesso por usuário, log de acesso por permissão de uso.
71.	Possuir relatórios de gerenciamento de usuários e perfis cadastrados, tais como: lista de usuários cadastrados, usuários por perfil, lista de perfis.
72.	Relatório de histórico com a visualização dos acessos dos usuários em um determinado período.
73.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de quantitativos sobre usuários e serviços de mapas. Os gráficos devem exibir informações minimamente de: quantidade de acessos por semana, usuários ativos ou inativos, serviços de mapa público e restrito.
74.	Permitir a configuração de arquivos para importação de informações (parametrizar arquivo de importação).

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



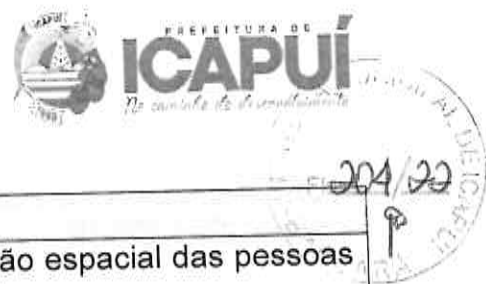
Item	Descrição
75.	Disponibilizar ferramenta de importação de dados conforme arquivos parametrizados.
76.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de atividades econômicas.
77.	Possuir cadastro de logradouros e suas cessões, com a indicação dos seus atributos.
78.	Permitir a consulta de um logradouro por diferentes parâmetros.
79.	Permitir a consulta a uma cessão de logradouro (trecho de via) por diferentes parâmetros.
80.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
81.	O sistema deve possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
82.	O resultado individual do trecho e/ou do logradouro presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do ente consultado. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
83.	Permitir o cadastramento de logradouros.
84.	Permitir o cadastramento de bairros
85.	O módulo deve possuir recurso de identificação, por apontamento, do trecho de via. Este recurso deve ser capaz de exibir fotos do trecho e dados básicos, além de ferramenta que possibilite o enquadramento e centralização do trecho na tela.
86.	Possibilitar a importação de dados externo de endereço (bairro, logradouro e CEP) advindos de outros cadastros setoriais.
87.	O módulo deve gerar relatório de divergência entre o dado importado e o dado contido no sistema.
88.	Disponibilizar mapas temáticos vinculados aos atributos das cessões de logradouros.
89.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de logradouros e trechos de via.
90.	Permitir a pesquisa de uma pessoa por diferentes parâmetros.
91.	O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida.
92.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
93.	Permitir a visualização de dados detalhados, a partir de lista resumida.
94.	Possuir recurso de cadastrar uma nova pessoa no sistema.
95.	Possuir recurso de vinculação entre a pessoa e um lote, imóvel ou endereço existente no sistema.
96.	Possuir recurso que apresente todas as vinculações de uma pessoa aos diversos setoriais do município.
97.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de pessoas.



Item	Descrição
98.	Possuir conjunto de relatórios específicos do cadastro de pessoas.
99.	Permitir a consulta de Alvarás por diferentes parâmetros.
100.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do Alvará.
101.	Possibilitar que um Alvará previamente cadastrado seja cancelado.
102.	Possuir recurso de cadastro de novos alvarás.
103.	Gerar ficha detalhada do alvará consultado.
104.	Permitir a consulta de habite-se por diferentes parâmetros.
105.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do Habite-se.
106.	Possuir recurso de cadastro de novos habite-se.
107.	Permitir a geração de ficha detalhada do habite-se consultado.
108.	Permitir a visualização, em mapa temático, de edificações que estejam em licenciamento
109.	Permitir a consulta de um loteamento por diferentes parâmetros.
110.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do loteamento.
111.	Possuir recurso de cadastro de novos loteamentos.
112.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
113.	Possibilitar a exibição do resultado da busca no mapa e em formato de lista resumida.
114.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de alvará, habite-se e loteamentos.
115.	Permitir a consulta a uma unidade educacional por diferentes parâmetros.
116.	Permitir a visualização em mapa e em formato de lista resumida, das Unidades Educacionais cadastradas.
117.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
118.	Permitir a visualização de dados detalhados, a partir do resultado da consulta das unidades educacionais, apresentadas em lista resumida. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
119.	Permitir o cadastro de uma nova unidade educacional.
120.	Permitir integração com a base de dados do INEP.
121.	Permitir a vinculação de pessoas à Unidade Educacional nos diversos perfis (Aluno, professor, diretor, funcionário).
122.	Permitir cadastro e/ou vinculação de novas infraestruturas a uma Unidade Educacional, conforme estrutura do Censo Escolar.
123.	Possuir recurso que possibilite analisar a abrangência da cobertura escolar por meio da aplicação de buffer ou área de abrangência de uma unidade educacional selecionada.

12

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Item	Descrição
124.	Possuir recurso que possibilite analisar a distribuição espacial das pessoas vinculadas a uma unidade educacional selecionada.
125.	Possibilitar a visualização de mapas temáticos gerados a partir dos dados de educação existentes no banco de dados.
126.	Apresentar conjunto de relatórios referentes aos dados de educação existentes no banco de dados.
127.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de educação.
128.	O sistema deve permitir a sincronização e comparação dos Cadastros Corporativos disponibilizados no SIT - Unidades Educacionais, Pessoas (Alunos, professores, diretores e funcionários) - e os cadastros setoriais existentes nos principais sistemas do município.
129.	Permitir a consulta a uma unidade de saúde por diferentes parâmetros.
130.	O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida.
131.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
132.	O resultado individual da unidade de saúde presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do ente consultado. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
133.	Permitir o cadastro de uma unidade de saúde nova.
134.	Permitir o georreferenciamento dos Estabelecimentos de Saúde, por meio da associação do cadastro a um lote específico no mapa georreferenciado.
135.	Permitir a vinculação de pessoas a Estabelecimentos de Saúde nos tipos de vínculo disponíveis.
136.	Possuir recurso que possibilite analisar a abrangência da cobertura da unidade de saúde por meio da aplicação de buffer ou área de abrangência de uma unidade educacional selecionada.
137.	Possuir recurso que possibilite analisar a distribuição espacial das pessoas vinculadas a uma unidade de saúde selecionada.
138.	Permitir georreferenciar casos confirmados de zoonoses, por meio da associação do cadastro a um lote específico no mapa georreferenciado.
139.	Permitir o cadastro da pessoa responsável pelo animal doméstico além identificar e quantificar os animais com seus respectivos atributos.
140.	Permitir integração dos dados de zoonose com o portal da prefeitura, onde o cidadão fará o cadastro de seu animal
141.	Permitir a geração de relatórios apresentando os diversos aspectos de zoonoses, tais como: listagem de cães e gatos, e listagem de zoonose.
142.	Apresentar mapas temáticos apresentando os diversos aspectos de zoonoses.
143.	Permitir a geração de relatórios apresentando os diversos aspectos de saúde, tais como: listagem dos estabelecimentos de saúde, ficha individual do estabelecimento de saúde, estabelecimento de saúde por tipo.
144.	Possibilitar o cadastro e registro de casos de Dengue conforme formulário padrão do Ministério da Saúde
145.	Possibilitar o vínculo do paciente com Dengue à unidade imobiliária



205/20

Item	Descrição
146.	Deverá ser capaz de mostrar mapa temático dinâmico mostrando as unidades imobiliárias que tiveram atividades de prevenção e combate ao mosquito da dengue
147.	Deverá ser capaz de fazer o cadastro e registro de casos de Covid-19 conforme formulário padrão do Ministério da Saúde
148.	Deverá ser capaz de vincular o paciente com Covid-19 à unidade imobiliária
149.	Permitir o vínculo do paciente com Covid-19 à face de quadra, mostrando o total de casos positivos naquela face
150.	Possibilitar a apresentação de informações, em mapa temático, por tipo de exame, resultado do exame (positivo, negativo, inconclusivo), pacientes curados
151.	Possibilitar a apresentação de informações, em mapa temático dinâmico, qual a porcentagem de ocupação de leitos por unidade de saúde
152.	Permitir a visualização dinâmica de trechos de via com barreira sanitária implantada
153.	Possuir opção de apresentar uma lista com mapas temáticos setoriais restritos, para serem acessados apenas por quem tiver acesso ao Módulo. Exemplo de mapa temático restrito: unidades de saúde.
154.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de saúde.
155.	Permitir integração com os dados com o eSUS AB.
156.	Permitir a sincronização e comparação dos Cadastros Corporativos disponibilizados no SIT – Estabelecimentos de Saúde, Pessoas (Médicos, Enfermeiros, pacientes etc.) - e os cadastros setoriais existentes nos principais sistemas do município.
157.	Possibilitar a exibição da Planta Genérica de Valores do Município, com os valores venais por m2 de terreno na forma de mapas, representados por face de quadra.
158.	Possibilitar a exibição da Planta Genérica de Valores do Município, com os valores venais por m2 de terreno na forma de relatório.
159.	Permitir a exibição dos mapas utilizados para aferir a PGV atualizada: mapa de zonas homogêneas, mapa de amostras.
160.	Permitir a edição do Valor Venal por m2 de uma face de quadra.
161.	Possibilitar a visualização do histórico de alterações deve ser armazenado pelo sistema, registrando o usuário que alterou, a data, e o valor alterado. Para tanto o Sistema deve ser capaz de gerar relatório específico de Histórico de Alteração da PGV.
162.	Disponibilizar um Painel de Controle Gerencial (dashboard), apresentando de forma sucinta os principais aspectos cadastrados no Módulo, tais como: total de lotes, gráfico com a contagem de faces por face de valor de m ² de terreno, percentual de faces de quadra com Valor Venal por m ² calculado.
163.	Cada objeto cadastrado no sistema deve receber uma identificação numérica inequívoca, única e estável
164.	O software de apoio para edições cartográficas deverá ser capaz de realizar edições geométricas da camada, sendo atualizada em tempo real na aplicação



206/22

Item	Descrição
165.	O software de apoio para edições cartográficas deverá ser capaz de realizar publicação de serviços de mapa utilizando, no mínimo, o protocolo WMS - Web Map Service
166.	O software de apoio para edições cartográficas deverá permitir a publicação de ferramentas geográficas para consultas ou impressões

Cada um destes objetos será submetido à avaliação de conformidade com base nos parâmetros fixados neste certame, e sua comprovação será realizada mediante execução de testes funcionais utilizando as especificações fornecidas no Edital e seus Anexos.

Os testes funcionais serão realizados no produto proposto pelo licitante, buscando validar se as especificações e requisitos funcionais foram atendidos.

9. Resultado

O laudo técnico contendo o resultado da prova de conceito será emitido pela Equipe Técnica municipal, e divulgado em até 3 (três) dias úteis após o limite para o término da prova de conceito.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.09.01

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Município/CE

REF.: Concorrência nº. 2022.02.09.01

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Concorrência Nº. 2022.02.09.01 objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana do município de Icapuí-CE, conforme discriminado no Projeto Básico e, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a nossa proposta de preços.

Identificação da licitante

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

1. Prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto da referida Concorrência, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Detalhamento da Metodologia e do Plano de Trabalho	Vb.	1		
2	Atualização da Cartografia: Ortofoto - Imagem de satélite	Km ²	185		
3	Atualização da Cartografia: Mapa Digital	Km ²	40		

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
4.1	Planta de Referência Cadastral - PRC	Km ²	40		
4.2	Plantas de Quadra	Km ²	40		
5	Geocodificação e tratamento dos dados	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	10.000		
6.1	Coleta de Dados - Cadastro Imobiliário	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	10.000		
6.2	Coleta de dados - Cadastro de Atividades Econômicas	Unidade Imobiliária Autônoma	770		
6.3	Coleta de Dados - Cadastro de Infraestrutura	Trecho de Via	1.600		
7	Cálculo e classificação da Área edificada das Unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária Autônoma	10.000		
8	Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial (SIT), incluindo aplicativo de coleta em dispositivo móvel.	Vb.	1		
9	Atualização da Planta Genérica de Valores atualizada	Vb.	1		
10	Ajuste do Código Tributário Municipal	Vb.	1		
11	Diagnóstico de Inconsistência e Proposta de Projeto de Endereçamento	Vb.	1		
12	Atualização do Plano Diretor Municipal	Vb.	1		
13	Atualização do Plano de Mobilidade Urbana – PlanMob.	Vb.	1		
14	Elaboração do estudo de viabilidade da taxa de gestão de resíduos sólidos	Vb.	1		
15	Apoio	Unidade	1.000		

208/22
P

①

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
	Regularização Fundiária	Imobiliária Autônoma			
16	Assessoramento Técnico e Operação Assistida	Mês	6		
17	Capacitação e transferência de tecnologia	Vb	02		
Valor Total da Proposta					

- Neste sentido, informamos que o valor global de nossa proposta de preços para a execução dos serviços especificados na Concorrência N°. 2022.02.09.01 é de R\$ _____ (_____).
- Nos preços indicados acima estão incluídas todas as despesas, como armazenagem de amostra, assim como as demais relativas a seguros, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e eventuais horas extras.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação.
- Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo município de Icapuí-CE, seja qual for o motivo.
- Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n. _____, agência _____, Banco _____.
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido na minuta do Contrato que acompanha o Edital desta licitação.
- O portador desta proposta, Sr. _____ C.I. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta instituição, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação.
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade, e caso persista o interesse do município de Icapuí/CE, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal/procurador)

Nome:

Cargo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.09.01



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Município de Icapuí/CE

REF.: Concorrência Nº. 2020.02.09.01

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
cédula de identidade RG n. _____, órgão expedidor _____ e do
CPF/MF n. _____ como nosso representante legal na
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação, Proposta
Técnica e Propostas de Preços, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à
nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar
todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF n. _____
Inscrição Estadual n. _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.09.01



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Icapuí-CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.09.01

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

À: Comissão de Licitação

Endereço:

Ref.: Proposta para -----

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA)____, (nº do CNPJ), sediada
_____(endereço completo)_____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na Concorrência n.º 2022.02.09.01 que cumprem os requisitos legais
para a qualificação como (___microempresa ou empresa de pequeno porte___),
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei
Complementar 147/2017, em especial quanto ao seu art. 3º, não estando incurso
nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)____
_____(nome por extenso)____
_____(cargo)____

②

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

213/22
9

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência nº. 2022.02.09.01 que para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e o que dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (marcar o campo devido):

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
 NÃO emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

...../...../2022.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

2



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, declara ter conhecimento integral do teor deste Edital e Anexos, e que **NÃO** teve dúvidas na interpretação dos quantitativos e detalhes construtivos, bem como das recomendações constantes nas presentes especificações, Projetos e Planilha Orçamentária. Da mesma forma, está ciente de que as especificações técnicas prevalecem à gráfica (desenhos).

Cidade-UF, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

①



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Concorrência nº 2022.02.09.01, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.

2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.09.01



ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Município de Icapuí/CE

REF.: Concorrência Nº. 2022.02.09.01

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Concorrência Nº. 2022.02.09.01 para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana do município de Icapuí-CE, conforme discriminado no Projeto Básico e, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a apresentar nossa proposta técnica.

A. Identificação da licitante

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

B. Conhecimento do Problema e Metodologia a ser utilizada

Descrever conhecimentos prévios sobre o Município, sobre a problemática do cadastramento, cadastro multifinalitário e demais temas vinculados ao projeto, bem como metodologia e técnicas que serão utilizadas pela proponente.

C. Plano de Trabalho

Abordagem e justificativa da proposta; Etapas; Fases e Atividades; Produtos finais e intermediários (quando for o caso); e Cronograma de Execução - com prazos máximos para finalização de cada fase.

D. Plano de Capacitação

Apresentando aspectos de transferência de tecnologia pretendidos.

E. Equipe Técnica

Quadro com quantificação e qualificação estimada dos profissionais que comporão a equipe técnica completa, indicando as funções que cada membro da equipe desenvolverá no projeto (exemplo: Coordenador geral, Gerentes etc.), e apresentando o respectivo vínculo com a empresa proponente (sócio, contratado CLT, autônomo, consultor eventual, compromisso futuro etc.).
Deverão ser apresentados os currículos e atestados técnicos dos profissionais que compõem a Equipe Técnica Principal para efeito de pontuação de acordo com o Anexo VII - Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas.
Deverá ser apresentado a comprovação de vínculo profissional da Equipe Técnica Principal por meio da apresentação de um dos documentos relacionados a seguir:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente atualizada e vistada pelo órgão competente do Ministério do Trabalho que demonstre (m) a identificação do (s) profissional (is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste (m) o (s) nome (s) do(s) profissional(ais);
- Contrato social, se sócio da empresa; e
- Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) entre as partes, reconhecido em cartório, em conformidade com a legislação civil comum. (Acórdão nº 2.297/2005, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler);

Deverão ser apresentadas as Autorizações para Inclusão na Equipe Técnica, para os profissionais que compõem a Equipe Técnica Principal, de acordo com modelo em anexo.

F. Atestados

Deverão ser apresentados exclusivamente os atestados que comprovem a Experiência da Licitante para efeito de pontuação de acordo com o Anexo VII - Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas.

G. Método de gestão de projeto

Técnicas, metodologias e/ou instrumentos de apoios (relatórios, controles orçamentários, plano de comunicação, controle de mudanças e outros instrumentos) que garantam o controle do escopo, dos produtos e do prazo durante a execução dos serviços.

H. Termo de Encerramento

Encerrando a Proposta Técnica, devendo ser a última página dela.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal/procurador)

Nome:

Cargo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.09.01



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA
GEORREFERENCIADO DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL**

Município de Icapuí/CE
Ref.: Concorrência Nº. 2022.02.09.01
Processo Nº. 010/2022

A _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ n. _____ por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, estado civil, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF n. _____, declara que se vencer a licitação supracitada, fornecerá "Sistema Georreferenciado de Informação Territorial" cadastrado e homologado no programa BNDES Prosoft (Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação), uma vez que o futuro contrato irá se valer de recursos disponibilizados pelo PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Município/UF _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa
ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG

②

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.09.01



ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A. ASPECTOS GERAIS

A Licitante melhor classificada será aquela que obter a maior Nota Final que será dada conforme estabelecido neste Edital.

O critério técnico de escolha da melhor proposta justifica-se uma vez que a contratação do objeto deste Edital demanda a execução de serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial nas etapas a seguir de maior relevância do projeto, como: a elaboração de cadastros territorial multifinalitários envolvendo serviços de recadastramento urbano; desenvolvimento e implantação de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial; geração de ortofoto e elaboração de mapa digital; geocodificação de informações e outros conhecimentos associados à estudos territoriais, sendo necessária a alocação de equipe de especialistas multidisciplinar em engenharia consultiva.

Assim sendo, a melhor proposta para a Administração, não é aquela necessariamente menos onerosa. Além da onerosidade, a qualidade técnica também tem sua importância na apreciação das propostas. Assim não se busca um produto qualquer desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou técnica, o real interesse está nas melhores técnicas que deem suporte à elaboração do cadastro técnico urbano georreferenciado, no contexto multifinalitário, como ferramenta de gestão territorial para toda a administração municipal. As empresas participantes serão classificadas em ordem decrescente de Pontuação Final, sendo selecionada aquela que possuir a maior nota.

B. Itens avaliação na Pontuação Técnica (PT)

Na avaliação da proposta técnica serão considerados os itens abaixo com as seguintes pontuações máximas, detalhados objetivamente segundo os critérios a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Metodologia e Plano de Trabalho	20
B	Experiência da Empresa	40
C	Qualificação da Equipe Técnica Principal	40
	TOTAL	100

Item A - Metodologia e Plano de Trabalho (máximo de 20 pontos)
Serão analisados os seguintes aspectos:

2

Crítérios	Muito Satisfatório	Satisfatório	Pouco Satisfatório	Insatisfatório ou Omissos
A1 - Conhecimento do problema e atualidades técnicas	7	5	4	0
A2 - Abrangência do escopo em relação ao Projeto Básico	5	4	3	0
A3 - Método de gestão de projeto	5	4	2	0
A4 - Plano de capacitação proposto	3	2	1	0
Total	20	15	10	0

Avaliação	Descrição
Muito Satisfatório	Nota atribuída a licitante que apresentar conhecimento e técnicas em <u>nível superior</u> em relação ao objeto do projeto e coerente com o cronograma e produtos gerados.
Satisfatório	Nota atribuída a licitante que apresente o atendimento <u>pleno</u> do critério avaliado em relação ao objeto do projeto e coerente com o cronograma e produtos gerados, porém com abordagem menos direcionada que a avaliação anterior.
Pouco satisfatório	Nota atribuída a licitante que apresente o atendimento <u>mediano</u> do critério avaliado em relação ao objeto do projeto e coerente com o cronograma e produtos gerados.
Insatisfatório ou Omissos	Nota atribuída a licitante com conhecimento <u>insatisfatório ou omissa</u> do critério avaliado em relação ao objeto do projeto e coerente com o cronograma e produtos gerados.

Será elaborado parecer específico de avaliação para cada proponente, considerando os aspectos acima.

Item B - Experiência da Empresa (máximo de 40 pontos)

1.1.1. A experiência da empresa licitante será aferida de acordo com a comprovação de sua aptidão para execução desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, emitidos em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados de cópia do contrato com especificação detalhada dos serviços e atestados de experiência com firma reconhecida do signatário, com as devidas publicações do edital e do extrato do contrato caso o emissor do atestado for empresa pública (ou devidamente acompanhados por Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CAU, de algum dos responsáveis técnicos da empresa, que conste como contratada o nome da empresa licitante no acervo), compatíveis com as descrições e áreas de maior relevância do projeto, hierarquizadas a seguir.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

221/22
P

Item B1 – Experiencia em Sistema e Serviços Georreferenciado de Informação Territorial para Cadastro Multifinalitário	Peso	Pontos
Atestado(s) de experiência em serviços de Implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário. Máximo de 5 atestados.	1	5
Atestado(s) de experiência em desenvolvimento e/ou fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma Web. Máximo de 5 atestados.	1	5
Atestado(s) de experiência em e capacitação em ferramental SIG. Máximo de 5 atestados.	1	5
TOTAL		15

Item B2– Experiencia obtenção de ortofoto e geração de produtos de cartografia para cadastro multifinalitário	Peso	Pontos
Atestado(s) de experiência em obtenção de ortofoto e/ou montagem de mosaico de imagens. Máximo de 4 atestados.	1	4
Atestado(s) de experiência em elaboração e/ou geração de produtos de cartografia gerados a partir de ortofoto - mapa digital georreferenciado. Máximo de 4 atestados.	1	4
Atestado(s) de experiência em geocodificação/vinculação de informações para integração ao sistema tributário municipal. Máximo de 4 atestados	1	4
TOTAL		12

Item B3– Experiencia em elaboração ou atualização de estudos territoriais correlatos ao cadastro multifinalitário	Peso	Pontos
Elaboração ou revisão de Planta Genérica de Valores. Máximo de 3 atestados.	1	3
Projeto de Endereçamento ou análise de inconsistência de endereços. Máximo de 3 atestados.	1	3
Elaboração ou revisão de Código Tributário. Máximo de 3 atestados.	1	3
TOTAL		9

Item B4– Experiencia em Planos Municipais	Peso	Pontos
Elaboração de Plano de Diretor Urbano integrado com Implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário. Máximo de 1 atestado.	2	2
Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana integrado com Implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário. Máximo de 1 atestado.	2	2
TOTAL		4

2

A pontuação para experiência desejada da empresa licitante será obtida pela multiplicação da quantidade de atestados válidos pelo respectivo peso do item para cada conjunto de atestados.

Item C - Qualificação da Equipe Técnica Principal (máximo de 40 pontos)

Aqui é apresentada a especificação de perfis desejados para cada um dos componentes da Equipe Principal. Essa especificação visa garantir que a CONTRATADA irá definir e manter, ao longo de todo o contrato, uma equipe gerencial com habilitação técnica considerada suficiente para a correta execução de todas e cada uma das frentes de trabalho.

A Equipe Técnica Principal é composta pelo Coordenador Geral do Projeto e pelos Coordenadores de cada frente de trabalho. Esta equipe é a que será avaliada para a avaliação quantitativa da equipe técnica.

Não serão aceitos profissionais participantes simultaneamente de equipes de proponentes diferentes, sob pena de desconsideração do profissional em todas as propostas.

A formação profissional deverá ser comprovada através da apresentação de cópia de Diploma de Curso Superior e vinculação a Conselho de Classe específico.

O tempo de experiência deverá ser demonstrado através da apresentação de Currículo simplificado de cada profissional, assinado e com firma reconhecida em cartório, com declaração do mesmo concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho, em caráter exclusivo.

A Comissão de Licitação poderá solicitar diligência para comprovação adicional de qualquer das informações apresentadas. Em caso de fraude ou impossibilidade de comprovação da experiência apresentada, a proponente será desclassificada do certame, e submetida aos termos da Lei.

A pontuação para cada perfil é apresentada abaixo:

I - Coordenador Geral do Projeto, que deve possuir as seguintes características mínimas:

- Profissional habilitado CREA ou Conselho Profissional competente;
- Profissional de Nível Superior com formação compatível ao objeto, podendo ser engenheiro cartógrafo, engenheiro civil, arquiteto urbanista ou geógrafo; e
- Experiência demonstrada em Gerência, Supervisão, Coordenação ou Direção de projetos de Mobilidade Urbana, Transporte ou Cadastro Territorial Multifinalitário.

Será pontuado, até o máximo de 15 (quinze) pontos da seguinte forma:

Perfil / Tempo de Experiência	Pontos
> 20 anos de experiência profissional	07
Entre 10 e 20 anos de experiência profissional	05
Até 10 anos de experiência profissional	03



Caso apresente experiência comprovada em projetos de Cadastro Territorial Multifinalitário integrado com a elaboração de plano diretor e plano de mobilidade urbana + 5 pontos adicionais. A comprovação da experiência será feita por meio de apresentação de CAT's do CREA ou CAU.

II – **Coordenador de Geoprocessamento e TI**, que deve possuir as seguintes características mínimas:

- Profissional habilitado CREA ou Conselho Profissional competente;
- Profissional de Nível Superior com formação compatível ao objeto;
- Experiência demonstrada em Gerência, Supervisão, Coordenação ou Direção de projetos de geoprocessamento.

Será pontuado, até o máximo de 12 (doze) pontos da seguinte forma:

Perfil / Tempo de Experiência	Pontos
> 15 anos de experiência profissional	06
Entre 8 e 15 anos de experiência profissional	04
Até 8 anos	02
Caso apresente experiência comprovada em implantação, desenvolvimento, manutenção e capacitação de Sistemas de Informações Geográficas WEB para Cadastro Multifinalitário integrado ao sistema tributário municipal: + 5 pontos adicionais. A comprovação da experiência será feita por meio de apresentação de CAT's do CREA ou CAU.	

III – **Coordenador Levantamento de Campo e estudos territoriais**, que deve possuir as seguintes características mínimas:

- Profissional habilitado CREA ou Conselho Profissional competente;
- Profissional de Nível Superior com formação em área afim, podendo ser engenheiro cartógrafo, engenheiro civil, arquiteto urbanista ou geógrafo;
- Experiência demonstrada em Gerência, Supervisão, Assessoria, Coordenação ou Direção de projetos de Cadastro ou Recadastramento de Campo.

Será pontuado, até o máximo de 10 (dez) pontos da seguinte forma:

Perfil / Tempo de Experiência	Pontos
> 10 anos de experiência profissional	05
Entre 5 e 10 anos de experiência profissional	03
Até 5 anos	02
Caso apresente experiência comprovada em projetos de Cadastro ou Recadastramento de Campo para Cadastro Multifinalitário concomitante com elaboração ou revisão de Reendereço Postal, Planta Genérica de Valores e Código Tributário: + 5 pontos adicionais. A comprovação da experiência será feita por meio de apresentação de CAT's do CREA ou CAU.	

Qualquer membro da Equipe Técnica Principal poderá ser substituído ao longo do projeto, desde que previamente comunicado ao CONTRATANTE, e que o substituto apresente perfil técnico no mínimo equivalente ao substituído.

Outros membros complementares à Equipe Principal poderão ser indicados, sendo que apenas os Coordenadores que contam para fins de pontuação.

IV - Dedicção e Vinculação da Equipe (máximo de 03 pontos)

Será pontuada adicionalmente a empresa que demonstre possuir vínculo empregatício prévio com a Equipe Principal. O vínculo será entendido como: i) o profissional pertencente ao quadro societário; ii) vínculo CLT ou; iii) contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório. Serão considerados vínculos, apenas, aqueles que datem de, no mínimo, 180 dias anteriores à data de publicação do Edital.

Item	Ponto / Profissional	Máximo
Cada membro com comprovação de vínculo empregatício superior a 180 dias (3 membros, máximo de 3)	1	03

Vale ressaltar que a vinculação prévia não é obrigatória para participação no certame, sendo considerada desejável por melhorar a eficiência da equipe quando trabalhando em conjunto.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.09.01



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, nesta cidade de Icapuí, Estado do Ceará, o Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro, CEP: 62.810-000, inscrito no CNPJ Nº 10.393.593/0001-57, neste ato representado pelo seu Secretário de Infraestrutura e Saneamento, Sr. _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____ - Bairro _____, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº _____ SSP/--, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente órgão gerenciador do registro de preços e a empresa _____, com sede na Rua _____ nº _____, bairro _____ - Estado _____ - CEP _____ - Telefone: _____ - Fax: _____ C.N.P.J / MF nº _____ - neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, aqui denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 010/2022, referente à Concorrência Nº. 2022.02.09.01, para a Administração do Município de Icapuí, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, Decreto Federal nº. 7.892/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana do município de Icapuí-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, na forma estabelecida no Edital.

Parágrafo único - Não se admitirá a prorrogação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços objeto da presente Ata, os quais serão entabulados por meio do respectivo contrato administrativo, o Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor Registrado, em moeda corrente nacional, o valor máximo de R\$ _____, o qual será pago, conforme efetiva realização do serviço, apresentado através de

①

demonstrativo dos Custos ou planilha de medição, devidamente atestada pela coordenação ou/ fiscalização dos serviços, na conformidade da tabela a seguir.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Detalhamento da Metodologia e do Plano de Trabalho	Vb.	1		
2	Atualização da Cartografia: Ortofoto - Imagem de satélite	Km ²	185		
3	Atualização da Cartografia: Mapa Digital	Km ²	40		
4.1	Planta de Referência Cadastral - PRC	Km ²	40		
4.2	Plantas de Quadra	Km ²	40		
5	Geocodificação e tratamento dos dados	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	10.000		
6.1	Coleta de Dados - Cadastro Imobiliário	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	10.000		
6.2	Coleta de dados - Cadastro de Atividades Econômicas	Unidade Imobiliária Autônoma	770		
6.3	Coleta de Dados - Cadastro de Infraestrutura	Trecho de Via	1.600		
7	Cálculo e classificação da Área edificada das Unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária Autônoma	10.000		
8	Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial (SIT), incluindo aplicativo de coleta em dispositivo móvel.	Vb.	1		
9	Atualização da Planta Genérica de Valores atualizada	Vb.	1		
10	Ajuste do Código Tributário Municipal	Vb.	1		
11	Diagnóstico de Inconsistência e Proposta de Projeto de Endereçamento	Vb.	1		
12	Atualização do Plano Diretor Municipal	Vb.	1		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
13	Atualização do Plano de Mobilidade Urbana – PlanMob.	Vb.	1		
14	Elaboração do estudo de viabilidade da taxa de gestão de resíduos sólidos	Vb.	1		
15	Apoio a Regularização Fundiária	Unidade Imobiliária Autônoma	1.000		
16	Assessoramento Técnico e Operação Assistida	Mês	6		
17	Capacitação e transferência de tecnologia	Vb	02		
Valor Total					

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O município de Icapuí pagará à contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada na licitação, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar ao município de Icapuí, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à autoridade competente após devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.4. Será observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo município de Icapuí.

4.5. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais ou Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo procedida a comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação prevista nos Arts. 27 a 32 da Lei n. 8.666/93.

4.6. Após a entrega de cada etapa do serviço, ao município de Icapuí deverá emitir o Atestado de Execução dos Serviços em até 15 (quinze) dias consecutivos e, neste mesmo prazo, comunicar à Contratada, para que esta emita a nota fiscal para pagamento.

4.7. Na hipótese de irregularidade da contratada referente aos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32 da Lei n. 8.666/93, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 45 dias consecutivos, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções prevista neste edital e

de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Ao município de Icapuí deverá celebrar Contrato Administrativo referente a cada conjunto de serviços que vier a ser efetivamente demandado a partir da presente Ata de Registro de Preços, por meio de Ordem(ns) de Serviço específicas.
- 5.2. Em cada prestação de serviço, o preço unitário será o constante na proposta apresentada pela empresa vencedora na Concorrência N°. 2022.02.09.01 para Registro de Preços.
- 5.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata, mas os eventuais contratos decorrentes dela poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.
- 5.4. O gerenciamento e a fiscalização da vigência, registro e demais condições da Ata caberá respectivamente ao município de Icapuí, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 5.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para ao município de Icapuí ou modificação no registro ou contratação.
- 5.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do município de Icapuí deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado ou Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.7. O Fornecedor Registrado ou Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- 5.8. O Fornecedor Registrado ou Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- 5.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado ou Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o município de Icapuí ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do município de Icapuí.
- 5.10. Ao município de Icapuí monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado, sempre que necessário, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. O registro de preço poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.2. Pelo Órgão Gerenciador ou Administração Pública quando:

- a) o Fornecedor Registrado ou Contratado não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- b) o Fornecedor Registrado ou Contratado, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente, nos prazos apregoados neste Edital.
- c) o Fornecedor Registrado ou Contratado der causa à rescisão administrativa, da Ata de Registro de Preços ou Contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.
- d) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, devendo, neste caso, ser adotado pelo Órgão Gerenciador a providência prevista no artigo 18 do Decreto Federal 7.892/13; e
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.

6.3. Pelo Fornecedor Registrado ou Contratado, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.5. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor Registrado, ou ainda eventual rescisão contratual, será feita por escrito por meio de correspondência com aviso de recebimento.

6.6. No caso do Fornecedor Registrado ou Contratado encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do Fornecedor Registrado ou Contratado, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

6.7. A solicitação do Fornecedor Registrado para o cancelamento do registro de preços não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

6.8. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DAS ENTIDADES OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE NÃO PARTICIPARAM DE SUA COMPOSIÇÃO.

7.1. Qualquer entidade ou órgão público poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços referente ao objeto da Concorrência Nº. 2022.02.09.01 para Registro de Preços, de conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto n. 7.892/2013 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.2. Em cada solicitação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Nº. 2022.02.09.01 para Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



23022

7.3. A entidade ou órgão público que não participou da Ata de Registro, quando desejar aderir a ela, deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que esta indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

7.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

7.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem.

7.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à Ata compete o controle quanto aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das Obrigações especificadas no Projeto Básico, a empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento em especial:

8.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

8.1.2. Levar ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

8.1.3. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do município de Icapuí, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

8.1.4. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo município de Icapuí, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

8.1.5. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Icapuí ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

8.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

- 8.1.8. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 8.1.9. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 8.1.10. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 8.1.11. Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- 8.1.12. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo no serviço;
- 8.1.13. Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento do serviço, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;
- 8.1.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços de engenharia obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante; e
- 8.1.15. Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Além das Obrigações especificadas no Projeto Básico, constituem-se obrigações do município de Icapuí:
- 9.1.1. Assegurar o acesso aos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 9.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 9.1.3. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 9.1.4. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 9.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;
- 9.1.6. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.1.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- 9.1.8. Observar e por em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;



232 22

- 9.1.9. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, completo e livre acesso às dependências do município de Icapuí, possibilitando-os a executar os serviços contratados e as verificações técnicas necessárias;
- 9.1.10. Não permitir que pessoas estranhas à empresa, examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto; e
- 9.1.11. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo município de Icapuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n. 8.666/93;

10.1.3. multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero virgula dois por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis (5%), na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.1.4. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo do item anterior, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n. 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de Icapuí.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no município de Icapuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Icapuí, devidamente justificado.

10.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida

de licitar e contratar com o Município de Icapuí, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o foro da cidade Icapuí, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.09.01



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA XXXX XXXXX XXXX XXXXX PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, RG _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta na Concorrência Nº. 2022.02.09.01 do Processo Administrativo Nº. 010/2022, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores. Celebram o presente instrumento, para prestação de serviços, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana do município de Icapuí-CE, conforme detalhamento apresentado no Projeto Básico que integra este Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos oriundos da Secretaria de Administração e Finanças, consignados na dotação orçamentária nº 04.01.04.122.0002.2.010, elemento de despesas 3.3.90.39.00 e/ou oriundos de operações de crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

3.2. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses prorrogáveis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.3. A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O presente contrato abrange os serviços especificados a seguir, conforme Ata de Registro de Preço n. _____. O valor deste contrato é de R\$ _____.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Detalhamento da Metodologia e do Plano de Trabalho	Vb.	1		
2	Atualização da Cartografia: Ortofoto - Imagem de satélite	Km ²	185		
3	Atualização da Cartografia: Mapa Digital	Km ²	40		
4.1	Planta de Referência Cadastral - PRC	Km ²	40		
4.2	Plantas de Quadra	Km ²	40		
5	Geocodificação e tratamento dos dados	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	10.000		
6.1	Coleta de Dados - Cadastro Imobiliário	Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma	10.000		
6.2	Coleta de dados - Cadastro de Atividades Econômicas	Unidade Imobiliária Autônoma	770		
6.3	Coleta de Dados - Cadastro de Infraestrutura	Trecho de Via	1.600		
7	Cálculo e classificação da Área edificada das Unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária Autônoma	10.000		
8	Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema Georreferenciado de	Vb.	1		

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
	Informação Territorial (SIT), incluindo aplicativo de coleta em dispositivo móvel.				
9	Atualização da Planta Genérica de Valores atualizada	Vb.	1		
10	Ajuste do Código Tributário Municipal	Vb.	1		
11	Diagnóstico de Inconsistência e Proposta de Projeto de Endereçamento	Vb.	1		
12	Atualização do Plano Diretor Municipal	Vb.	1		
13	Atualização do Plano de Mobilidade Urbana – PlanMob.	Vb.	1		
14	Elaboração do estudo de viabilidade da taxa de gestão de resíduos sólidos	Vb.	1		
15	Apoio a Regularização Fundiária	Unidade Imobiliária Autônoma	1.000		
16	Assessoramento Técnico e Operação Assistida	Mês	6		
17	Capacitação e transferência de tecnologia	Vb	02		
Valor Total					

236/22
P

4.2. Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto do presente contrato.

4.3. No interesse da Administração, o valor do presente Contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos através de ordem bancária, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante. Se o objeto não estiver conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

(P)



5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do município de Icapuí, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Contratante, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada pelo representante da Contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Para efeito de pagamento das etapas de execução deverá apresentar a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor pactuado será reajustado decorrido 12 (doze) meses da data da proposta de preço, mediante solicitação da Contratada, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. O reajuste contratual, será aplicado como índice de reajuste o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações contidas no Projeto Básico, a empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento em especial:

7.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.1.2. Levar ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7.1.3. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do município de Icapuí,

- ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 7.1.4. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Prefeitura Municipal, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 7.1.5. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 7.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
- 7.1.8. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 7.1.9. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 7.1.10. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 7.1.11. Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- 7.1.12. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo no serviço;
- 7.1.13. Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento do serviço, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;
- 7.1.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços de engenharia obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante; e
- 7.1.15. Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações contidas no Projeto Básico, são obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Assegurar o acesso aos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

- 8.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 8.1.3. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 8.1.4. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 8.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;
- 8.1.6. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.1.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- 8.1.8. Observar e por em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 8.1.9. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, completo e livre acesso às dependências do município Municipal de Icapuí, possibilitando-os a executar os serviços contratados e as verificações técnicas necessárias;
- 8.1.10. Não permitir que pessoas estranhas à empresa, examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto; e
- 8.1.11. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A Contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao município de Icapuí em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.
- 9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito do município de Icapuí.
- 9.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, podendo o município de Icapuí recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.
- 9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 9.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

240 22
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela licitante vencedora. Os trabalhos de Fiscalização serão exercidos por profissionais designados pela Contratante.

10.2. A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. A presença da fiscalização, e inclusive seus possíveis equívocos, não eximem a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

10.4. Os Fiscais se responsabilizarão pelo acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado, inclusive na obtenção de quaisquer informações/documentos por parte da Contratada.

10.5. Será impugnado, pela Fiscalização, todo o material que não satisfaça às condições contratuais.

10.6. Ficará a licitante vencedora obrigada a remover todo o material impugnado logo após o recebimento de documento de advertência, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Contratada;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º



21/22

do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços e fornecimento, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço e fornecimento, no prazo contratual;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

q) Contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1998; e

r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nas letras "a" a "k", "p" e "q" do item anterior.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

b) Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n. 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero virgula dois por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência,



20/22

até o limite de 30 (trinta) dias úteis (5%), na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo do item anterior, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n. 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Icapuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de Icapuí.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no município de Icapuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária de Administração e Finanças, devidamente justificado.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Município de Icapuí para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Icapuí-CE, -- de ----- de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.09.01



ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Icapuí-CE, _____ de _____ de 2022.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.09.01

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que a empresa a seguir qualificada através de engenheiro devidamente credenciado pela mesma, visitou o local e a região onde serão executadas as obras/serviços referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Qualificação da Empresa:

Nome:

Endereço:

Responsável Técnico:

Engenheiro Representante:

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE DO SETOR DE ENGENHARIA

②